



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Prof. <sup>a</sup> Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro	(77) 3454-8000	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 035, DE 27 DE ABRIL DE 2020 - ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DE RACIONALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DURANTE O ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ - BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 036, DE 30 DE ABRIL DE 2020 - PRORROGA OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO DECRETO Nº 020, DE 17 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**DECRETO Nº 035, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DE RACIONALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DURANTE O ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ – BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DE BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 020, de 17 de março de 2020, que estabelece o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), pelo qual a Prefeitura de Caetité suspendeu, a partir de 18 de março de 2020, as atividades educacionais em todos os cursos (inclusive os de formação continuada) nas creches e escolas do ensino fundamental, da rede pública de ensino;

**CONSIDERANDO** que assim que o Decreto foi expedido, foram criadas barreiras sanitárias nas entradas da cidade e, posteriormente, a central telefônica, além de equipes de ronda e de monitoramento, para que ações de enfrentamento da COVID-19 pudessem ser efetivadas, e que foram recrutados vários profissionais da Secretaria de Educação para integrar essas atividades emergenciais;

**CONSIDERANDO** que no quadro da Secretaria Municipal de Educação há profissionais contratados como professores, berçaristas, babás, auxiliares de serviços gerais, adjunto de secretaria, bibliotecários, pessoal de apoio à educação inclusiva, intérpretes de libras, fonoaudióloga, psicóloga, psicopedagoga, porteiros e merendeiras, alguns em atividade plena e outros em regime de trabalho reduzido,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Permanecem suspensas, no âmbito do Município de Caetité, Bahia, até a data de 05 de maio de 2020, as atividades de classe em todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Educação.



**Art. 2º** - Ficam convocados os profissionais contratados da Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas ações de enfrentamento da COVID-19, sendo que, os que se habilitarem serão remanejados, temporariamente, para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal de Caetité pagará o valor integral dos vencimentos dos servidores contratados que atuarão nas ações de enfrentamento do novo coronavírus, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, desde que cumpram integralmente as atividades que lhes forem determinadas no âmbito das ações de enfrentamento da COVID-19.

**Art. 4º** Os demais profissionais contratados, que não se dispuserem a atuar nas ações de enfrentamento ao COVID-19, pelos diversos motivos, terão seus respectivos contratos mantidos, e receberão 30% (trinta por cento), dos seus vencimentos, pelas atividades mínimas desenvolvidas, ficando obrigados a efetuar atividades reduzidas, no âmbito da Secretaria de Educação, assim que sejam convocados para as mesmas.

**Art. 5º** Os profissionais contratados por tempo determinado terão mantidas as datas de desligamento, conforme estabelecido nos respectivos contratos.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro correspondente aos meses de abril e maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 27 de abril de 2020.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ

**IAMARA JUNQUEIRA SOUSA CARVALHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**DECRETO Nº 036, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

**PRORROGA OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO DECRETO Nº 020, DE 17 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DE BAHIA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020 e na Portaria MS/GM nº 356/2020, e;

**CONSIDERANDO,** que persistem todos os motivos que determinaram a edição do **Decreto nº 020/2020 e dos demais emitidos pelo poder Público Municipal,** por recomendação técnica da OMS e dos demais órgãos da saúde pública do Estado e da União Federal, como medidas indispensáveis ao enfrentamento da pandemia da Covid-19,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam prorrogados, por mais **quinze (15) dias,** todos os prazos de quinze dias estabelecidos no Decreto Nº 020/2020, que ESTABELECE O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 30 de abril de 2020.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
PREFEITO MUNICIPAL



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8B7C-F3DE-295F-76D8-25EA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8B7C-F3DE-295F-76D8-25EA



### Hash do Documento

e54231d028db41b167ead78246d4f8f5db17ba8c29eb81e9bc8a589e9e2168cf

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/04/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/04/2020 09:48 UTC-03:00